



**Ministério da Cultura**  
**Fundação Biblioteca Nacional**

**PORTARIA FBN Nº 076 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Presidente da FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o estatuto da entidade, aprovado pelo Decreto nº 11.233, de 10 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União no dia 11 de outubro de 2022, decide:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) visando à elaboração do Programa de Gestão e Desempenho – PGD, com competência para apresentar as respectivas propostas de atos, normas, instrumentos, modelos de documentos, critérios e requisitos técnicos, bem como as condições referentes à infraestrutura tecnológica necessária à implementação do PGD, em consonância com o disposto na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, publicada no DOU de 31 de julho de 2023, e no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022.

Art. 2º Os trabalhos, que contarão com o apoio da Diretoria Executiva e do Gabinete da Presidência, serão Coordenados pelo servidor Luiz Fernando Zugliani, Analista de Economia e Finanças, Matrícula SIAPE nº 223601, lotado no Gabinete da Presidência.

Art. 3º Para a elaboração do PGD, o GT será integrado pelos seguintes membros:

- I - Coordenadora-Geral de Planejamento e Administração;
- II - Coordenadora-Geral de Processamento e Preservação;
- III - Coordenadora-Geral de Coleções e Serviços aos Leitores;
- IV - Coordenadora-Geral de Cooperação e Difusão;
- V - Coordenadora-Geral de Pesquisa e Editoração;
- VI - Coordenador de TI;
- VII - Chefe da DRH;
- VIII - Coordenador do Escritório de Direitos Autorais;
- IX - Coordenadora da Biblioteca Euclides da Cunha;
- X - Representante dos Servidores; e
- XI - Representante da ASBN.

Art. 4º As reuniões do GT serão convocadas pelo Coordenador e poderão ocorrer na forma presencial ou remota, e apoiadas técnica e administrativamente pelo representante da DRH.

Art. 5º A implantação do PGD dar-se-á até o dia 1º de abril de 2024.

Art. 6º Revoga - se a Portaria FBN nº 052, de 08 de setembro de 2022.

Art. 7º Tornar sem efeito a Portaria FBN nº 069, de 03 de outubro de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Lucchesi  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marco Americo Lucchesi, Presidente**, em 19/10/2023, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.bn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.bn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0124751** e o código CRC **341F2789**.